



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**PORTARIA 72/2023
DE 14/06/2023**

"Dispõe sobre a regulamentação do fornecimento de prontuários médicos aos pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial II e AD e do AME do CISNORPI, nos termos da Instrução Normativa 001/2022"

A Diretoria Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Art. 47 do Estatuto, visando a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo CISNORPI;

Considerando que a Instrução Normativa 001/2022 estabelece as regras para o fornecimento de prontuários médicos aos pacientes e a terceiros do CISNORPI.

Considerando que a IN 001/2022, tem por objetivo garantir a segurança e o sigilo das informações médicas dos pacientes do CISNORPI, através da apresentação de formulário o qual deve conter as informações de quem são os solicitantes das informações e os empregados públicos responsáveis por fornecê-las.

Considerando que apesar de estarem vinculados a uma mesma administração, as sedes dos CAPS e do AME (Antigo Rede Mãe Paranaense), não compartilham o mesmo espaço físico, o que por muitas vezes dificulta o acesso dos pacientes que tem de se deslocar de um local ao outro apenas para apresentar a solicitação por escrito.

Considerando que a manutenção de apenas um local para a solicitação de prontuários médicos causa um entrave desnecessários aos pacientes e terceiros que realizam os requerimentos de prontuário.

Resolve:

Art. 1º - Determinar que o fornecimento de prontuários médicos do CISNORPI, poderá ser realizado diretamente em cada uma de suas unidades, mediante a apresentação do competente formulário de solicitação.

§1º - Ficarão responsáveis pelo fornecimento dos prontuários médicos dos CAPS e do AME, os seguintes empregados públicos:

I – SIBÉLI CRISTINA DE LIMA – Responsável pelo atendimento e fornecimento de prontuários dos Centros de Atenção Psicossocial II e AD;

II – MARIANA FLÁVIA COELLI TORRES DOS SANTOS – Responsável pelo atendimento e fornecimento de prontuários do Ambulatório Médico de Especialidades (Antigo Rede Mãe Paranaense);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.

Fone/Fax: (043) 3511-1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

§2º - Na ausência de tais empregadas, caberá ao CISNORPI, determinar através de memorando internos seus respectivos substitutos;

Art. 2º - Alterar as disposições da IN 01/2022, para que permita o fornecimento dos prontuários médicos a advogados que representando os pacientes, apresentem suas procurações apenas com firma reconhecida, sem a necessidade de apresentação de procuração pública;

Art.3º – Esta resolução alterar as normas da IN 01/2022, permanecendo inalterados seus demais itens, revogando o que lhe for expressamente contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 14 de Junho de 2023

Antonioni Antenor Palhares
Diretor Geral do CISNORPI